



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

O. F. N. MENSAGEM Nº 013/69.

ASSUNTO: Envia Projeto de lei.

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO.

OURO PRETO, 31 DE MAIO DE 1969.

SENHOR PRESIDENTE:

Cumpre-me, ao endereçar à apreciação de V.Excia. e de seus ilustres pares o presente projeto de lei, encarecer as conveniências de se fazer a doação em aprêço, uma vez que o Estado poderá enriquecer o patrimônio educacional de nosso Município, com mais uma primorosa edificação para mais um grupo escolar, que muito poderá concorrer para a solução do nosso magno problema: a educação.

Assim, aguardando sua aprovação, aproveito o ensejo que se me depara, para reiterar a V.Excia. e à distinta Câmara de Vereadores, minhas

Atenciosas saudações,

Genival Alves Ramalho
Genival Alves Ramalho,

Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

2 J.P.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 16/69

Dispõe sobre doação de uma área de terreno ao Estado de Minas Gerais, para construção do Grupo Escolar de Cachoeira do Campo.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados e situada na Rua da Encruzilhada, em Cachoeira do Campo, confrontando-se, pelo lado esquerdo, com propriedade do Sr. Afonso Maximiano; pelo lado direito, com propriedades do Sr. Luiz Paranhos dos Santos; pelos fundos, com propriedades do Sr. Luis Ferreira Guimarães, e, pela frente com a citada Rua da Encruzilhada, para construção do Grupo Escolar daquela localidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1969

APROVADO em Primeira discussão
unanimidade
das Sessões, 30 de Maio de 1969
J. F. Reis
Presidente

J. F. Reis

Prefeito Municipal

APROVADO em Segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 2 de Junho de 1969

Presidente

J. F. Reis

Comissão de fretos

Em, 30 de Maio de 1969

Presidente

Ao Vereador
José Larvalle
para relatar
Reis

APROVADO em Segunda discussão
unanimidade
das Sessões, 2 de Junho de 1969
J. F. Reis
Presidente

(3)

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO DO JUDICIAL E NOTAS

COMARCA DE OURO PRÉTO - MINAS GERAIS

DIVINO DE ASSIS

Escrivão e Tabelião

FORUM DE OURO PRÉTO

Livro de Notas nº 99.-

Folhas nº 30 usque 31v.-

TRASLADO da escritura publica de desapropriação amigavel que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO e LUIZ FERREIRA GUIMARÃES e sua mulher, no valor de R\$.10.000,00, na forma abaixo:

S A I B A M. quantos esta virem, que no dia nove do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (9-V-1969), nesta cidade de Ouro Preto, no Forum, em meu cartorio, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgada expropriante a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, neste ato representada legalmente por seu Prefeito Municipal, Dr. Genival Alves Ramalho, casa do, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; de outro lado, como outorgantes expropriados o sr. Luiz Ferreira Guimaraes, agricultor e sua mulher Da. Maria Luiza Guimaraes, domestica, residentes no distrito de Cachoeira do Campo, neste municipio, os presentes brasileiros, capazes, meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fe. Em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes expropriados me foi dito que: 1ª) - São senhoras e legítimos possuidores, livre e desembaraçadamente de quaisquer onus reais ou convencionais, do imóvel urbano, constituído pelo terreno com a área de 1 (um) alqueire, mais ou menos, e suas benfeitorias, e construções, situado na Vila e distrito de Cachoeira do Campo, deste municipio de Ouro Preto, com frente para a rodovia dos Inconfidentes, transcrito no Livro n.3-J sob n. 3.620 de ordem, do Registro de Imóveis de Ouro Preto, cujas divisas e confrontações estão devidamente caracterizadas no Registro de Imóveis acima mencionado; Que uma faixa do aludido terreno, medindo 5.000m.2 (cinco mil metros quadrados), que passa a constituir um imóvel distinto e completamente em separado, e se caracterizará pelas seguintes divisas: pela frente, numa extensão de 45 metros, divide-se com a rua da Encruzilhada; pelo lado direito, numa extensão de 112 metros, divide-se com o sr. Luiz Paranhos; pelo lado esquerdo, numa extensão de 112 metros, com os outorgantes expropriados (sendo que os outorgantes expropriados ficarão na posse da faixa de terreno medindo 03 metros de largura por 112 metros de comprimento, existente entre o terreno ora desapropriado e o imóvel do sr. Afonso Maximiano, faixa esta que servirá como saída do imóvel dos outorgantes expropriados, para a rua da Encruzilhada); finalmente, pelos fundos, divide-se com o imóvel dos outorgantes expropriados; foi objeto de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 02/69, de 7 de março de 1969, publicado no lugar de costume, e declarado de utilidade publica; 3ª - Que a referida faixa de terreno contendo 5.000m.2, desmembrada e descrita no item "2", se destina a construção do "GRUPO ESCOLAR PADRE AFONSO LEMOS", de Cachoeira do Campo; 4ª - Que nos termos do Decreto-lei 3365, de 21-6-1941, os outorgantes expropriados acordam com a outorgada expropriante a efetivação da desapropriação por meio desta escritura, encerrando, de vez, a ação expropriatoria, para nada mais reclamar, correndo todas as despesas de custas e as decorrentes desta escritura, a cargo da outorgada expropriante; 5ª.- Que, conforme ajuste estabelecido, os outorgantes expropriados resolvem aceitar o valor de R\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), como pagamento do terreno desmembrado, e desapropriado, quantia essa que confessam haver recebido neste ato em moeda corrente nacional, razão porque estão de pleno acordo com, digo, acordo em vender, como de fato vendido tem, para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a faixa de terreno desmembrada e descrita anteriormente, pelo que desde já, dão a Outorgada expropriante, plena, rasa, geral e irrevogavel quitação de pagos, digo, quitação para todos os efeitos de direito, e por via do presente instrumento, transmitem todo direito, dominio, ação e posse esta uliti, digo, esta inclusive pelo "constituto" possessorio, que exerciam sobre o terreno ora desmembrado e vendido; 6ª) - Que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a, digo, 6ª - Que a Prefeitura Muni-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO JUDICIAL E NOTAS

COMARCA DE OURO PRETO - MINAS GERAIS

DIVINO DE ASSIS

Escrituras e Tabeliões

FORUM DE OURO PRETO

Municipal de Ouro Preto fica autorizada a requerer ao Juizo de Direito de Ouro Preto, se for necessario, a homologação desta escritura, revertendo em favor da mesma qualquer importancia depositada em nome dos outorgantes expropriados, para efetivação desta desapropriação, correndo tambem todas as despesas de alvara, por conta da mencionada Prefeitura;

7º - Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura em seus expressos termos, e que os outorgantes expropriados respondem pela -- evicção nos termos do art. 38 do Dec.lei 3365, já referido. Este instrumento é isento de impostos "ex-vi" do Dec.lei federal 3365 de ---- 21-6-41 e da lei 2786 de 2-5-56. Assim o disseram, do que dou fé. Esta escritura me foi distribuida pelo bilhete n.1296. Foram recolhidos na Coletoria Estadual de Ouro Preto as taxas do art. 37, lei 4747, no valor de R\$.9,87, conforme guia e talão n. 11051, de 14-4-69. Sobre a guia - fornecida esta a certidão de quitação dos impostos estaduais. Isenta de tributos municipais. Em avulso a certidão de quitação dos impostos municipais. Recolhida a taxa de expediente devida. Depois de escrita esta - escritura eu, tabelião a li em voz alta perante as partes contratantes que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas idoneas, a tudo presentes, Anselmo Marotta e João Lima Alves, brasileiros, funcionarios publicos, meus conhecidos e residentes nesta cidade. - Eu, Divino de Assis, tabelião, escrevi, dou fé e assino. O tabelião, (a.) Divino de Assis. (aa.) Luiz Ferreira Guimaraes. Maria Luiza Guimaraes. - Genival Alves Ramalho - Prefeito Municipal de Ouro Preto. Anselmo Marotta. João Lima Alves. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Divino de Assis, tabelião, subscrevi, dou fé e assino em publico e raso.

Em teste Divino de Assis da verdade

Ouro Preto, 09 de Maio de 1.969

O tabelião, Divino de Assis
Divino de Assis

Cartório do 1º. Ofício
Divino de Assis.
TABELIAO E ESCRIVAO
OURO PRETO - MINAS



4

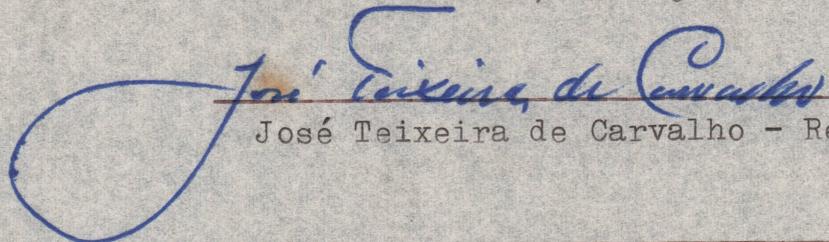
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 16/69, que dispõe sobre doação de uma área de terreno ao estado de Minas Gerais, para construção do Grupo Escolar de Cachoeira do do Campo, é de parecer que o referido projeto seja aprovado, porem, acrescentando ao artigo primeiro, o seguinte: " com o prazo de 1 (um) ano para o inicio das obras e 3 (três) anos para a sua conclusão, sem o que o terreno em apreço será revertido ao patrimonio municipal, sem qualquer ação judiciária", ou extra judiciária.

Sala das Somissõe, 2 de junho de 1969


José Teixeira de Carvalho - Relator

José Geraldo Pereira - Membro


Marcionilio Furbin Brêtas - Membro



5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Of. N.º

Em / / Autógrafo de Lei nº 16/69

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:
Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 16/69, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Prêto, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados e situada à rua da Encruzilhada, em Cachoeira do Campo, confrontando-se, pelo lado esquerdo, com propriedade do Sr. Afonso Maximiano; pelo lado direito, com propriedade do Sr. Luiz Paranhos dos Santos; pelos fundos, com propriedade do Sr. Luiz Ferreira Guimarães, e, pela frente com a citada Rua da Encruzilhada, para construção do Grupo Escolar daquela localidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, - entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 6 de junho de 1969

Theodulo Pereira

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 6 - 6 - 1.969

Wagner Rodrigues dos Reis

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

6

317

Lei n. 317 de 13 de Junho de 1969

Dispõe sôbre doação de um terreno.

O povo do Município de Ouro Prêto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Sr.Prefeito Municipal de Ouro Prêto, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados e situada á rua da Encruzilhada, em Cachoeira do Campo, confrontando-se, pelo lado esquerdo, com propriedade do Sr.Afonso Maximiano; pelo lado direito, com propriedade do Sr.Lui, Paranhos dos Santos; pelos fundos, com propriedade do Sr. Luiz Ferreira Guimarães, e, pela frente com a citada rua da Encruzilhada, para construção do Grupo Escolar daquela localidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 13 de Junho de 1969

Prefeito Municipal